



# *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

## *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo

Responsável pela elaboração do ETP: Sabrina da Costa Garcia

#### **2. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **3. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil e planejamento e gestão financeira nas áreas de contabilidade, finanças públicas, compras e licitações, recursos humanos, patrimônio, planejamento, controladoria e prestações de contas, abrangendo suporte operacional e gerencial.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As atividades relacionadas à gestão contábil e financeira do Município demandam conhecimentos técnicos especializados, atualização constante quanto à legislação vigente e capacidade operacional para implementar soluções integradas.

4.2. A contratação visa suprir a necessidade de suporte especializado para garantir a regularidade e eficiência das obrigações contábeis, financeiras e de planejamento, promovendo a transparência e conformidade com as normas legais e regulamentares.

4.3. A inexistência de equipe interna com competência técnica suficiente para atender às demandas, aliado à complexidade das tarefas, justifica a necessidade de contratação de empresa especializada. Tal comprovação se faz necessária tendo em vista que a assessoria em nível contábil demanda conhecimento específico, sendo que o profissional deve possuir expertise para assessorar nos diversos assuntos que envolvem o cumprimento das obrigações contábeis, financeiras e orçamentárias. Com a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), o Município necessita de um profissional especializado na área para assessorar no cumprimento da legislação, bem como na adequação de todos os procedimentos às novas exigências normativas e regulamentares.

#### **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

5.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2025.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

6.1.3. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes do fornecedor.

6.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

### **6.2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão.

### 6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de registro do responsável técnico da licitante no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, bem como um dos documentos relacionados a seguir que comprove o vínculo do responsável técnico com a empresa:

a) contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

b) cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

c) contrato de natureza privada vigente, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante (s), e com firma dos pactuantes.

6.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O (s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21:

6.4.2.1. Assessoria contábil ou assessoria financeira ou assessoria na área de recursos humanos, por um período de no mínimo de 06 (seis) meses, sendo admitido a somatória de atestados em períodos sucessivos ou não.

6.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

executou serviço (s) com característica (s) semelhante (s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O (s) atestado (s) de capacidade técnico-profissional deverá (ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21:

6.4.3.1. Assessoria contábil ou assessoria financeira ou assessoria na área de recursos humanos, por um período de no mínimo de 06 (seis) meses, sendo admitido a somatória de atestados em períodos sucessivos ou não.

6.4.4. Comprovação de qualificação do responsável técnico na área de gestão financeira por meio de apresentação de certificado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visto que o Município necessita enviar prestações de contas a citada corte, que possui normativos próprios.

#### 6.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

6.5.1. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Diante da natureza da contratação, será um serviço continuado, com atendimento às demandas especificada pela Secretaria Municipal de Governo.

### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Há diversas empresas especializadas em assessoria contábil e planejamento financeiro que poderiam atender ao objeto da contratação.

8.2. Contudo, é imprescindível selecionar fornecedor com notória especialização comprovada, referências e experiência compatível com a complexidade das demandas do Município.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## *MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

### *ESTADO DE MINAS GERAIS*

---

9.1. O custo total da contratação será definido com base em pesquisas de mercado e proposta a ser anexada aos autos, considerando contratações similares realizadas por outras prefeituras.

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A contratação de empresa especializada impacta diretamente na eficiência administrativa e na qualidade da gestão financeira e contábil do Município, garantindo maior transparência e conformidade legal.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Diante da natureza do serviço, o mesmo não pode ser parcelado, por se tratar de atividade integrada e indivisível.

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Melhoria na eficiência operacional e na qualidade dos processos administrativos e financeiros.

12.2. Redução de riscos de não conformidade e de penalidades legais devido à ausência de expertise específica.

12.3. Otimização da aplicação de recursos públicos, garantindo maior controle e transparência na execução das atividades.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

14.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto.

#### **14. CONCLUSÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Por todo o exposto, a unidade requisitante manifesta-se pela contratação, tendo em vista a constatação acerca da viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como diante da adequação à necessidade identificada nesta demanda de contratação.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2025.

---

Sabrina da Costa Garcia  
Responsável pelo ETP